

CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DA CONTRATAÇÃO:

Curso/treinamento

Outros, detalhar:

Curso Presencial: Construção de Indicadores de Desempenho na Administração Pública

A CONTRATAÇÃO JÁ CONSTA INCLUÍDA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) DO EXERCÍCIO EM QUE SERÁ EXECUTADA?

Não

Informe o nº e ano do DFD da contratação (exemplo: 02/2023).

-

1. INFORMAÇÕES GERAIS**1.1 DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO** - Essa é a data prevista para assinatura do Contrato, Ata de Registro de Preços ou emissão do empenho, informe abaixo a data prevista para conclusão da contratação:

12/08/2024

1.2 ÁREA REQUISITANTE - É a unidade responsável por identificar a necessidade da contratação de bens, serviços e obras e requerê-la, informe abaixo a área requisitante:

Gabinete da Reitoria

1.3 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO - Descreva abaixo sucintamente o objeto da contratação, utilizando até o limite de 200 caracteres:

Curso Presencial: Construção de Indicadores de Desempenho na Administração Pública.

1.4 PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO - Informe abaixo o grau de prioridade da contratação:

Alta, justifique a escolha desta opção no campo abaixo

1.4.1 Justifique para o caso de prioridade ALTA.

Em razão da importância do conteúdo do curso para capacitação dos servidores e a data de confirmação de abertura das turmas

2. JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE**2.1 Apresente a justificativa para a necessidade da contratação:**

Ampliar o conhecimento a respeito dos principais métodos e técnicas para definir, implantar e monitorar indicadores de desempenho na organização, assim como ferramentas de monitoramento.

3. MATERIAS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**3.1 Liste os materiais e/ou serviços incluídos na demanda:**

Taxa de inscrição de Curso para grupo de quatro servidores

3.2 Informe o valor estimado total da contratação:

9.750,00

4. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO**4.1 Responsável 1 - CPF, Nome e Cargo:**

956.988.841-53, Leiliane Silva do Nascimento, Chefe de Gabinete da Reitoria

4.2 Responsável 2 - CPF, Nome e Cargo:

033.743.321-61, Celina Arruda e Silva, Chefe de Secretaria da Vice Reitoria

4.3 Responsável 3 - CPF, Nome e Cargo:

-

4.4 Responsável 4 - CPF, Nome e Cargo:

-

5. ORIENTAÇÕES GERAIS

5.1 Os membros indicados como responsáveis pela contratação devem assinar o presente documento.

5.2 Caso haja necessidade de indicação de mais membros que a quantidade do formulário permite, incluir despacho contendo as informações de CPF, Nome e Cargo do indicado, devendo o mesmo ser assinado pelo(s) indicado(s).



Documento assinado eletronicamente por **CELINA ARRUDA E SILVA, Chefe da Secretaria da Vice-Reitoria da UFMT**, em 10/07/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LEILIANE SILVA DO NASCIMENTO, Chefe de Gabinete da Reitoria da UFMT**, em 10/07/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6967263** e o código CRC **8B45E439**.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 117/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Reitoria	12/08/2024 01:00	154045	EDILSON PEREIRA MARINS
Descrição sucinta do objeto			
Curso Presencial: Construção de Indicadores de Desempenho na Administração Pública.			
Justificativa da prioridade			
Em razão da importância do conteúdo do curso para capacitação dos servidores e a data de confirmação de abertura das turmas.			

2. Justificativa de necessidade

Ampliar o conhecimento a respeito dos principais métodos e técnicas para definir, implantar e monitorar indicadores de desempenho na organização, assim como ferramentas de monitoramento.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	TREINAMENTO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	1,009	750,00	9.750,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEILIANE SILVA DO NASCIMENTO
Membro da comissão de contratação

CELINA ARRUDA E SILVA
Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.046406/2024-11

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

À Gerência de Compras e Registro de Preços - GCRP/CGC/PROAD

Em atendimento ao DFD 6967263 e visando a continuidade da contratação, seguem os autos para os demais trâmites de designação da equipe de planejamento.

Informo ainda que a demanda foi devidamente cadastrada e aprovada no PCA 2024, conforme DFD n.º 117/2024, o qual está vinculado à Contratação n.º 09/2024 no sistema PGC.

Atenciosamente,



Coordenação de Gestão de Contratações
(65) 3313-7259 WhatsApp
cgc.proadi@ufmt.br

Acompanhe a PROAD: [Site Oficial](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA MARINS, Coordenador(a) de Gestão de Contratações - CGC/PROAD - UFMT**, em 11/07/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6970104** e o código CRC **ED5E3A83**.

Referência: Processo nº 23108.046406/2024-11

SEI nº 6970104

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.046406/2024-11

Interessado: Secretaria da Vice-Reitoria

À Secretaria da Vice-Reitoria

Considerando o disposto no Documento de Formalização da Demanda (6967263), trata o presente processo de “Pagamento de Taxa de Inscrição em Curso de Capacitação presencial: Construção de Indicadores de Desempenho na Administração Pública”.

Primeiramente, cumpre esclarecer que o Art. 1º da IN SEDGG/ME Nº 58/2022 determina a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares para qualquer demanda de aquisição de bens e a contratação de serviços e obras.

No entanto, o Art. 14, incisos I e II da IN 58/2022 excepciona a regra trazida pelo Art 1º, *in verbis*:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Dessa forma, a elaboração do ETP é facultada nos casos das hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021 e dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da mesma Lei, quais sejam, casos específicos de **dispensa de licitação**, não se aplicando portanto aos casos de adesão ou inexigibilidade. Quanto ao caso concreto presente nos autos, caso a demanda se enquadre em algumas das hipóteses supramencionada, esta Coordenação de Gestão de Contratações dispensa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, bem como, autoriza a elaboração do Termo de Referência digital no sistema Compras Gov (Manual). *Para confirmação do modelo a ser utilizado, entrar em contato com a Gerência de Aquisições - GAQ/CGC/PROADI (WhatsApp - 65 3313-7266 ou e-mail gaq.proadi@ufmt.br).*

Caso haja dúvida sobre se a contratação se enquadre nas hipóteses previstas ou se a previsão é que a contratação seja por adesão ou inexigibilidade, os servidores designados na Equipe de Planejamento da Contratação deverão elaborar o Estudo Técnico Preliminar – ETP no sistema ETP Digital, com base no art. 8º da IN 58/2022.

Ademais, de maneira a cumprir as disposições do art 3º, inciso VII em conjunto com o art. 8º da IN SEDGG/ME Nº 58/2022 no que tange aos procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação, **designa os seguintes membros** para compor a Equipe de Planejamento da Contratação:

ÁREA	NOME	SIAPÉ

Requisitante	Leiliane Silva do Nascimento	***.988.841-**
Membro	Celina Arruda e Silva	***.743.321-**

Atenciosamente,



Coordenação de Gestão de Contratações
(65) 3313-7259 WhatsApp
cgc.proadi@ufmt.br

Acompanhe a PROAD no [site oficial](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA MARINS, Coordenador(a) de Gestão de Contratações - CGC/PROAD - UFMT**, em 11/07/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6971668** e o código CRC **D821906C**.

Referência: Processo nº 23108.046406/2024-11

SEI nº 6971668

Proposta de Preços



APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Brasília/DF, 16 de julho de 2024

À Universidade Federal de Mato Grosso.

Referência: Proposta de preços para realização de **curso aberto presencial**

Tema: Construção de Indicadores de Desempenho na Administração Pública.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para a **“Contratação de serviços para ministração de curso aberto, com o tema proposto”**.

Segue inicialmente nossos dados:

Razão Social	ONE CURSOS TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA
CNPJ	06.012.731/0001-33
Inscrição Estadual	07.450.679/0001-48
Endereço Matriz	SCS Quadra 02, Bloco B, Lote 20 – Salas 208/408 – Asa Sul, CEP: 70.318-900 – Brasília / DF.
Dados Bancários	Banco: Bradesco AG: 0606 Contas Corrente: 561939-4
E-mail	diretora@onecursos.com.br / coordenacao vendas@onecursos.com.br
	Nome: Ione Chaves de Oliveira
	Nacionalidade: Brasileira
Representante Legal	Estado Civil: Solteira
	RG nº 952.968 SSP/DF
	CPF nº 372.962.481-49
	Cargo/Função: Sócia-Diretora

Atenciosamente,


Ione Chaves de Oliveira
Sócia-Diretora

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTDE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR INDIVIDUAL COM DESCONTO
01	<u>Curso Presencial: Construção de Indicadores de Desempenho na Administração Pública.</u>	24 Horas	03	R\$ 3.290,00	R\$ 3.250,00
Valor Total					R\$ 9.750,00
Valor Total por Extenso: Nove mil setecentos e cinquenta reais					

Valor do Investimento:

Preço Individual 1 Participante (s) - **R\$ 3.290,00**

Três participantes do mesmo órgão (cada) 3 Participante (s) - **R\$ 3.250,00**

Quatro ou mais participantes do mesmo órgão (cada) 4 Participante (s) - **R\$ 3.200,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ETAPA DO PRESENCIAL

- **LOCAL E DATA:** Rio de Janeiro/RJ - 12/08/2024 a 14/08/2024
- **Local:** Centro de Treinamento da One Cursos
- **Carga Horária:** 24 horas - Horário: 8h30 às 12h30 e 14h às 18h

OBS: CERTIFIQUE – SE PRIMEIRO SE HOUVE RECEBIMENTO DA CONFIRMAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO CURSO VIA E-MAIL, PARA DEPOIS EMITIR PASSAGEM E FAZER RESERVA DE HOSPEDAGEM, POIS EM CASO DO MESMO SER CONFIRMADO EM NOSSO SITE PODE OCORRER CANCELAMENTO DE SERVIDORES E DIMINUIR O QUORUM, INVIABILIZANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO.

IMPORTANTE: A justificativa legal para contratação dos treinamentos por inexigibilidade de licitação pode ser verificada com fulcro no art. 25, II e § 1º em combinação com o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993 ou, já à luz da recentíssima da nova Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, III, f. Para justificar o preço da contratação, dispomos de documentos de outros contratos firmados que asseguram a coerência e a razoabilidade do valor de investimento apresentado nessa proposta, em conformidade com a Orientação da AGU nº 17/2009 e Acórdão do TCU nº 1.705/2007 — Plenário.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: One Cursos

- ✓ Pagamento de Honorários do instrutor;
- ✓ Fornecimento dos Certificados. Materiais didáticos e de apoio (Coffee-break, Almoço, material didático, pasta executiva, bloco de anotação, crachá de identificação, apostila, material de apoio e certificado).
- ✓ Pagamento de alimentação e transporte do instrutor;
- ✓ No preço total da proposta estão inclusos os custos de tributos, taxas, impostos, mão-de-obra e honorários e quaisquer outros que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do objeto apresentado.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: UFMT

- ✓ Confirmação das inscrições dos servidores;
- ✓ Envio da lista com todos os nomes;
- ✓ Informar com antecedência quaisquer alterações;
- ✓ Envio da nota de empenho;
- ✓ Efetuar pagamento após a realização do evento.

RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE:

- ✓ O cancelamento da inscrição por parte do participante/inscrito deverá ser realizado com 3 (três) dias úteis de antecedência da realização do evento, após este prazo deverá ser feita a substituição ou solicitação de crédito no valor da inscrição.

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

- ✓ Assegure sua participação e colabore para a viabilização do evento, efetuando sua inscrição com até 3 (três) dias de antecedência para cursos realizados em Brasília e 7 (sete) dias para cursos realizados em outros Estados;
- ✓ **A ONE CURSOS** confirmará os eventos com até 5 (cinco) dias de antecedência, aguarde este prazo para tomar as providências necessárias para o seu comparecimento;
- ✓ A inscrição será confirmada somente após o envio da nota de empenho, ordem de serviço, autorização ou outra forma de pagamento;
- ✓ **A ONE CURSOS** reserva-se o direito em adiar ou cancelar os eventos se houver insuficiência de quórum, bem como substituir palestrantes, em caso fortuito ou força maior.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações desta solicitação e que atendemos todas as condições.

Brasília/DF, 16 de julho de 2024

Atenciosamente,



Ione Chaves de Oliveira
Sócia-Diretora

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A **ONE CURSOS TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº **06.012.731/0001-33**, sediada no SCS Qd. 02 Bloco B – Lote 20 – Salas 208/408 – Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70.318-900, neste ato representada por sua Sócia-Diretora, a Sr.^a. IONE CHAVES DE OLIVEIRA, Identidade nº 952.968 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o número 372.962.481-49, faz as seguintes declarações:

- a) Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços;
- b) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- c) Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Declaramos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- e) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- f) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso Presencial: Construção de Indicadores de Desempenho na Administração Pública.

Apresentação:

Criação de Metas de Acordo com o Decreto 7.113; Monitoramento e Avaliação de Resultados; Propor Soluções para a implantação de indicadores de desempenho.

Objetivo

Apresentar aos participantes os principais métodos e técnicas para definir, implantar e monitorar indicadores de desempenho na organização, assim como ferramentas de monitoramento.

Objetivos Específicos:

- Propor soluções para a implantação de indicadores de desempenho;
- Propor soluções de implantação de indicadores aplicáveis no Setor Público;
- Aprender a identificar processos e atividades dentro da organização;
- Como ser o referencial de excelência nos serviços;
- Como acompanhar o resultado dos indicadores da qualidade e do desempenho da Organização;
- Como usar os resultados dos indicadores?

Público Alvo

Executivos das áreas de gestão estratégica e demais gestores, que efetivamente, estejam envolvidos com a otimização dos resultados na Administração Pública.

Programação do Curso

METODOLOGIA DE CONSTRUÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO

Fatores de geração de indicadores;

Visão geral sobre dados, informações e indicadores;

Indicadores de desempenho institucional;

Atributos de um sistema de medição;

Classificação de Indicadores nos níveis: hierárquico, tema, dimensões ou perspectivas e posicionamento na cadeia de valor;

Construção de um sistema de Medição de Desempenho;

Como estabelecer metas;

Como interpretar os resultados dos indicadores;

Papel dos indicadores;

KPIS;

Em que contexto estão os indicadores;

Palavras-chave na definição de indicadores;

SMART

O que se espera do sistema de informação;
Exemplos de indicadores.

ÊNFASE NO BALANCED SCORECARD

Mapa estratégico;
Objetivo estratégico;
Indicador;
Meta.

A RELAÇÃO ENTRE PROCESSOS, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO ORGANIZACIONAL

Como gerir e melhorar processos (estrutura da gestão de processos);
Identificação de processos;
Mapeamento de processos;
Análise crítica;
Redesenho/melhoria/implementação de mudanças.

USO DE FLUXOGRAMAS PARA ANÁLISE

Fluxogramas utilizados para mapeamento e modelagem de processos;
Apresentação das principais linguagens de representação de processos;
Ferramentas para Gestão de Processos.

SUPORTE À ANÁLISE CRÍTICA DOS RESULTADOS E REPLANEJAMENTO

Definição das categorias organizacionais;
Laboratório de teste dos indicadores;
Elaboração do instrumento legal de formalização.

UTILIZAÇÃO DA LEI DE PARETO

Elaboração de relatórios de despesas para análise e proposta de redução;
Análise dos relatórios;
Aplicação da Classificação ABC de despesas;
Critérios de aplicação.

METODOLOGIA:

A metodologia é participativa. O treinamento terá sentido bem prático.
Primeiramente, serão fornecidos os conceitos e as definições para em seguida aplicá-los.
Uma metodologia participativa, com debates temáticos.
Aprofundamento crítico-analítico da fundamentação teórica.

DESCRIÇÃO DOS INSTRUTORES

Instrutora: Sônia Cerqueira ou Corpo Docente – One Cursos.

Advogada, Administradora de Empresas e Psicóloga; Pós-graduada em Psicologia; Especialista em Planejamento Estratégico e Recursos Humanos; Especialização em Problemas Brasileiros – UFRJ; Instrutora do IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração Pública e da ESAF - Escola de Administração Fazendária; Professora da Fundação Getúlio Vargas. • Consultora e instrutora de empresas privadas nacionais e multinacionais, órgãos públicos federais, estaduais e municipais, com experiência de 26 anos nas áreas de Recursos humanos, Desenvolvimento Gerencial, Orçamento e Custos, Processo Administrativo Disciplinar/Inquérito, entre elas: IBRAP, CEAP, ONE CURSOS, STR - Superior Tribunal de Recursos 2ª Região. ILB Instituto Legislativo Brasileiro (Senado Federal), Ministério da Fazenda/ Receita Federal/Salvador, Corregedoria Geral do Estado do Maranhão, Procuradoria Geral do município de Belém, TRT 22ª Região, TRT 18ª Região, TRT 13ª Região, TRE 13ª Região, Procuradoria Geral do município de Belém, Petrobrás, Tyssem Fundições, IBM, Light, Rio Luz, Kibon, Companhia Vale do Rio Doce (CVRD), Sauer Fundições, Empresas de Correios e Telégrafos, Batik Equipamentos Eletrônicos, Caixa Econômica Federal, Furnas Centrais Elétricas, Bahia Sul Celulose, Detem Química, TELEPAR, Banco de Brasília, Fortes Engenharia, FIOCRUZ – Fundação Oswaldo Cruz, Telerj, Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro - SMA, BA.

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A empresa **One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **06.012.731/0001-33**, por intermédio de sua representante legal, Sra **Ione Chaves de Oliveira** portadora da Carteira de Identidade nº 952968 Órgão expedidor SEP/DF e do CPF nº 372.962.481-49, declara, para fins observar e atender às disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela **Secretaria de Fazenda de Mato Grosso SEFAZ MT**, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Brasília/DF, 16 de julho de 2024

Atenciosamente,


Ione Chaves de Oliveira
Sócia-Diretora

DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa **One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda**, inscrita no CNPJ n.º **10.825.457/0001-99**, não conta com recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência em seu material didático.

Brasília/DF, 16 de julho de 2024

Atenciosamente,



Ione Chaves de Oliveira
Sócia-Diretora

TERMO DE ENCERRAMENTO

Brasília/DF, 16 de julho de 2024

À Universidade Federal de Mato Grosso.

Referência: Proposta de preços para realização de **curso aberto presencial**.

Tema: Construção de Indicadores de Desempenho na Administração Pública.

A **ONE CURSOS TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº **06.012.731/0001-33**, sediada no SCS Quadra. 02 - Bloco B, – Lote 20 – Salas 208/408 – Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70.318-900, neste ato representada por sua Sócia-Diretora, a Sr.^a IONE CHAVES DE OLIVEIRA, Identidade nº 952.968 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o número 372.962.481-49, vem pelo presente encerrar a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

Aproveitamos a oportunidade e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Ione Chaves de Oliveira
Sócia-Diretora

São Paulo, segunda-feira, 15 de julho de 2024

Fundação Carlos Alberto Vanzolini - CNAE: 85.33-3-00 CNPJ:

62.145.750/0001-09 | I.E: Isento | I.M: 1.094.731-0

E-mail: cursos@vanzolini.org.br

Endereço: Rua Dr Alberto Seabra Nº 1256 a 1266 | Vila Madalena - São Paulo - UF: SP

CEP: 05452-001 | Telefone: 11 3145-3700

A/C: Celina Arruda |

Empresa: Universidade Federal de Mato Grosso

Proposta Comercial

Curso: Gestão por Resultados e Indicadores de Desempenho

Início previsto: 30 de setembro

Término previsto: 16 de outubro

Aulas: EAD ao Vivo, das 19h às 22h, segundas e quartas-feiras.

Duração: 18 horas;

Investimento: R\$ 1.200,00 por aluno | 3 alunos: R\$3.600,00.

Requisitos: É necessário ter conhecimento de processos, projetos e ou programas em melhoria de indicadores ou Gestão por Resultados

Formas de pagamento: Nota de empenho, boleto bancário à vista, crédito em conta, mediante apresentação de nota fiscal.

Certificado: Para obtenção do certificado, os participantes deverão atender o critério de frequência mínima, que é equivalente a 100% da carga horária total do curso.

*Caso não haja o atendimento desse critério, a cobrança permanece devida.

Cancelamento: até 05 dias úteis antes do início do curso, com devolução de 80% do valor pago. Após esta data, somente será aceita a troca de participante.

Validade: Essa proposta possui validade de 05 dias.

Essa proposta refere-se a um curso e turma de venda aberta, onde a comunicação sobre as aulas, após a realização das inscrições também serão de conhecimento de todos (as) os(as) alunos(as) envolvidos(as) nesta proposta.

Acompanhada desta proposta, segue anexo o TERMO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS que complementa as normas e condições ofertadas.

Juliana Paiva

Comercial Educação

TERMO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Por este instrumento particular, TERMO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, CONCORDO com as condições de prestação de serviços educacionais, fixados pela FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI, pessoa jurídica de direito, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 62.145.750/0001-09, e com Inscrição Estadual isenta, com sede na Rua Doutor Alberto Seabra, 1256 – Vila Madalena – São Paulo/ SP – CEP 05452-001, neste ato representado por seu Diretor Presidente João Amato Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.374.209 - SSP/SP, e fico obrigado ao cumprimento das condições e termos abaixo:

1. O presente "TERMO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS" tem por objeto a fixação das condições da prestação de serviços educacionais referente à Palestra ou Curso de Curta Duração a ser prestado nos estritos limites, conhecidos e anuídos, deste instrumento e do Manual do Aluno, reservando-se a Fundação o direito de não oferecer o Curso de Curta Duração ou Palestra pelo não atingimento do número mínimo de matriculados.

2. A entrega do certificado de participação no Curso de Curta Duração ou Palestra contratado fica sujeita ao comparecimento, participação e aproveitamento do Aceitante, nos termos a serem prescritos pela Fundação, sendo-lhe vedado o trancamento da matrícula.

3. Em contraprestação pelos serviços a serem prestados pela Fundação por força do presente termo, o Aceitante pagará o valor total do curso cujo pagamento poderá ser a vista ou parcelado, conforme plano de pagamento oferecido pela Fundação para o Curso de Curta Duração ou Palestra contratado, sendo devido a partir do aceite on-line deste termo de aceite pelo Aceitante.

3.1. No caso de pagamento a vista, a Fundação emitirá contra o Aceitante boleto bancário no valor total do Curso de Curta Duração ou Palestra que deverá ser quitado na rede bancária até a data do vencimento, podendo ser pago mediante cartão de crédito ou débito, conforme plano de pagamento oferecido pela Fundação.

3.2. O pagamento parcelado poderá ser efetuado mediante boleto bancário ou cartão de crédito, conforme plano de pagamento oferecido pela Fundação para o Curso de Curta Duração ou Palestra contratado, sendo devido o pagamento da primeira parcela, no valor correspondente ao plano de pagamento do curso, a partir do aceite on-line deste termo de aceite pelo Aceitante. I – As demais parcelas serão cobradas mediante boleto bancário ou cartão de crédito, caso a opção esteja disponível no portal do aluno, no valor correspondente ao plano de pagamento do Curso de Curta Duração ou Palestra contratado, vencendo no dia 15 de cada mês. Parágrafo único: Independentemente da modalidade de pagamento selecionada pelo Aceitante, os boletos bancários estarão disponíveis no portal a partir do 5º dia útil de cada mês, os quais poderão ser quitados, na rede bancária até a data do vencimento.

3.3. O não pagamento de quaisquer dos valores devidos no dia do seu vencimento, implicará a imputação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral a ser pago, mais juros proporcionais de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ambos calculados pro rata die da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

3.4. Caso o(a) Aceitante/Beneficiário indique na ficha de inscrição outro(a) responsável financeiro, e este(a) não cumpra com o pagamento do curso, a responsabilidade de pagamento recairá sobre o(a) Aceitante/Beneficiário, tornando-se responsável pela quitação do pagamento..

4. A Fundação se compromete a entrar em contato, no prazo de 10 a 01 dia útil antes do início do curso para confirmar a sua realização, reservando-se o direito de rescindir o termo caso não seja atingido o número mínimo de participantes para o Curso de Curta Duração ou Palestra contratado,

hipótese em que o valor total efetivamente pago será devolvido por meio de depósito bancário a ser realizado em até 30 dias úteis, contados a partir da data de cancelamento do curso, ou por estorno no cartão de crédito, a depender das regras da operadora.

5. A desistência ou pedido de transferência de turma ou curso, deve ser informada pelo Aceitante a Fundação Vanzolini com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do início das aulas

5.1. Na hipótese de a desistência ser comunicada com antecedência inferior a 5 (cinco) dias úteis antes do início das aulas será admitida apenas substituição do Aceitante, sob pena da perda total dos valores pagos.

5.2. Na hipótese de o pedido de transferência de turma ou curso ser solicitado com antecedência inferior a 5 (cinco) dias úteis antes do início das aulas, a Fundação Vanzolini se reserva o direito de indeferir o pedido.

5.3. Em casos de desistência durante o desenvolvimento da trilha, o aluno pagará os valores integrais de cada curso já desenvolvido e/ou nas situações descritas pelos itens 5.1 e 5.2. Tendo como restituição, o valor restante.

6. Na hipótese de inadimplência, a Fundação poderá tomar as medidas cabíveis para a exigibilidade dos débitos vencidos, constituindo o presente termo contratual título executivo extrajudicial para todos os fins legais, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 9.870/99 c/c artigo 784, III, Lei nº 13.105/2015, reservando-se a Fundação o direito de transferir a cobrança da dívida para a empresa especializada em recuperação de crédito, devendo o Aceitante, neste caso, entrar em contato diretamente com a empresa, bem como responder por todos os custos decorrentes da contratação da empresa especializada em recuperação de crédito.

7. O Aceitante/Beneficiário reconhece e assente que:

I – nos casos de aulas ministradas remotamente, o Curso/Disciplina poderá ser gravado, assentindo o Aceitante/Beneficiário desde já com a sua gravação;

II – os vídeos, áudios, arquivos e quaisquer outros materiais disponibilizados no âmbito do curso não podem ser compartilhados, distribuídos, comercializados ou reproduzidos total ou parcialmente pelo Aceitante/ Beneficiário. Ficando disponível para acesso do(a) aluno(a) durante o período de realização do curso.

III – as gravações de vídeos ou áudios das aulas também não poderão ser objeto de distribuição, comercialização, compartilhamento, reprodução ou disponibilização, total ou parcial, sem a prévia e expressa anuência da Contratada;

IV – o seu e-mail pessoal poderá ser compartilhado com a turma do curso para a formação de grupos de estudo, excetuadas as hipóteses em que o Aceitante/Beneficiário se opuser expressamente a tal compartilhamento, fornecendo outra forma de contato para o mesmo propósito.

8. Para obtenção do certificado, o(a) participante deverá atender ao critério de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento). Exceto nos cursos de normas e certificações que o(a) participante deverá atender a frequência de 100%.

9. O presente termo terá vigência pelo período de um ano a partir da matrícula do Curso/ Disciplina contratado. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas deste termo.

E, por justas e acertadas todas as condições e regras atinentes à prestação de serviços educacionais, ora contratado, o Aceitante e a Fundação se sujeitam aos cumprimentos de todas as suas disposições.

Proposta Técnica e Comercial



Orçamento de Cursos

Brasília-DF, 16 de julho de 2024.

Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF

A/C de Celina Arruda e Silva

Vice Reitoria

Telefone: (65) 99917-4493

Assunto: Apresentação de Proposta Técnica e Comercial de Curso “IBGP On-line – Turma Aberta”

1. Em função do interesse de V.Sa. na inscrição de 3 alunos no curso “A Importância dos Indicadores de Desempenho para a Governança e Gestão por Resultados”, ministrado pelo (a) professor (a) Weskley Rodrigues, previsto para ocorrer no período de 15 a 18.10.2024, das 8h às 12h – horário de Brasília (DF), por meio da Plataforma IBGP On-line – Sala Virtual do Zoom.us, com carga horária de 16 horas, encaminhamos Proposta Técnica e Comercial para sua análise.
2. Esclarecemos que o treinamento somente será realizado desde que atingido o quantitativo mínimo definido, por se tratar de turma aberta. Para tanto, esse órgão deverá aguardar confirmação para dar andamento no processo de contratação.
3. Na certeza de podermos prestar um excelente serviço com qualidade e preços adequados, colocamo-nos à disposição para informações adicionais, caso necessárias.

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTOLINS BRITO DA SILVA

Diretor

WWW.GOVERNANCA.NET.BR

WWW.IBGP.NET.BR

SEPN 513, Lote 01, Bloco A, Sala 316 – Ed. Bittar, Asa Norte, Brasília (DF), CEP 70768-900

Telefone: +55 (61) 3037-7600 – Celular: (61) 9-8188-0410

SOBRE O IBGP

O Instituto Brasileiro de Governança Pública (IBGP) surgiu da latente necessidade do mercado de capacitação por um Centro de Treinamento focado exclusivamente na formação de Gestores, Auditores e Técnicos do Setor Público brasileiro.

Fundado a partir de pilares de inovação, experiência e busca contínua pela qualidade, o IBGP é reconhecido por apresentar uma equipe formada pelos profissionais mais gabaritados do setor. Todos os seus instrutores são executivos atuantes em Governança Pública e certificados nacional/internacionalmente.

Inovar e Evoluir

O IBGP também tem como base colaborar com o aprimoramento da Governança Pública, por meio da formação de profissionais, do incentivo a pesquisa e a integração entre Universidades e entidades governamentais. Neste sentido, o Instituto incentiva estudos, debates e publicações sobre os temas de Governança, Riscos e Controle no Setor Público.

Cursos Especializados

O IBGP oferece cursos gerenciais, nas áreas de Governança Corporativa, Estratégia Corporativa, Governança de Pessoas, de Tecnologia da Informação e das Contratações, Gestão de Riscos e Auditoria, Gestão de Recursos Públicos e Segurança da Informação, a profissionais interessados em aprimorar seu conhecimento em Governança Pública.

Cursos IBGP On-line “Turma Exclusiva” e “Turma Aberta”

Cursos formados para atender as demandas de treinamento e ajustados às necessidades de cada órgão / entidade e ministrados por instrutores capacitados e experientes nas diversas áreas foco do Instituto. Cursos ao vivo, plataforma on-line, desenvolvidos para atender as demandas de treinamento e ajustados às necessidades de cada órgão / entidade e ministrados por instrutores capacitados e experientes nas diversas áreas foco do Instituto.

Abordagem *Stand-Up Training*

O IBGP preocupa-se em oferecer cursos que tragam resultados práticos para os participantes, o que vem ao encontro da melhoria da Governança Pública. Para tanto, utiliza a abordagem *Stand-UP Training*, que tem como foco o aluno e a melhoria do seu desempenho, ou seja, é saber o que o aluno necessita aprender sobre o tema para que ele, ao retornar ao seu local de trabalho, tenha maior chance de aplicar e fixar o que foi apresentado.

Mentoring e Coaching

O IBGP tem métodos específicos para auxiliar os órgãos públicos a acelerarem seus resultados, por meio do desenvolvimento de competências e habilidades específicas de líderes e suas equipes, conjugando tutoria e capacitação como forma de obtenção dos resultados definidos, incentivando a participação dos envolvidos nos processos estudados.

PROPOSTA TÉCNICA

Prestação de serviço de capacitação de gestores e técnicos, na modalidade “IBGP On-line – Turma Aberta”, de 3 alunos no curso “A Importância dos Indicadores de Desempenho para a Governança e Gestão por Resultados”, ministrado pelo (a) professor (a) Weskley Rodrigues, previsto para ocorrer no período 15 a 18.10.2024, no horário das 8h às 12h, por meio da Plataforma IBGP On-line – Sala Virtual do Zoom.com, com carga horária de 16 horas, encaminhamos Proposta Técnica e Comercial para sua análise.

Esclarecemos que o treinamento somente será realizado desde que atingido o quantitativo mínimo definido, por se tratar de turma aberta. Para tanto, esse órgão deverá aguardar confirmação para dar andamento no processo de contratação.

As informações detalhadas sobre o Curso e Professor constam do folder em anexo, parte integrante desta Proposta.

PROPOSTA COMERCIAL

O valor de inscrição de cada aluno no curso “A Importância dos Indicadores de Desempenho para a Governança e Gestão por Resultados” é de R\$ 1.920,00.

Proposta

Considerando seu pedido de inscrição de 3 alunos, apresentamos a proposta abaixo com os descontos aplicáveis ao número de inscrições.

Valor Inscrição	Desconto (%)	Inscrição com desconto	Nº de Inscrições	Valor do Investimento
R\$ 1.920,00	3%	R\$ 1.862,40	3	R\$ 5.587,20

As condições dessa Proposta são exclusivas para essa Entidade e somente nesse momento, não podendo servir como parâmetro para outras contratações desse curso, ou outro que o Instituto esteja oferecendo.

Na Proposta estão incluídos os custos com:

- Remuneração do instrutor e todas as suas despesas – impostos;
- Infraestrutura de sala de videoconferência e *chat*;
- Plataforma para a disponibilização de material didático (slides das aulas) e material complementar, em formato digital;
- Disponibilização do conteúdo do curso, na Plataforma IBGP On-line, pelo período de 10 (dez) dias corridos, a partir do encerramento do treinamento;
- Pagamento de impostos da empresa (*).

(*) O IBGP é uma Empresa optante pelo Simples Nacional

Ficará a cargo dessa Entidade:

- Infraestrutura de acesso à internet aos participantes, equipamentos aos participantes para acesso à plataforma IBGP On-line para acesso ao material didático e material complementar.

Condições de Pagamento

Para início do treinamento será necessária a apresentação da Nota de Empenho ou equivalente.

Pagamento do curso em até 30 dias após a emissão e envio da Nota Fiscal.

Validade da Proposta

180 dias a partir do envio.

Dados Cadastrais

Empresa:	Instituto Brasileiro de Governança Pública (IBGP)
Razão Social:	Curso Loureiro Ltda.
CNPJ:	18.735.319/0001-20
Inscrição Estadual:	CF/DF 07.655.102/001-67
Endereço:	SEPN 513, Lote 01, Bloco A, Sala 316 – Ed. Bittar, Asa Norte, Brasília (DF), CEP 70760-521
Dados Bancários:	001 - Banco do Brasil, Agência: 3476-2, Conta: 125.253-4 Chave PIX – 18.735.319/0001-20
Representante Legal:	Carlos Augusto Lins Brito da Silva – Diretor CPF 159.115.512-68 E-mail: carloslbs@ibgp.net.br

Certificados de Participação

Ao término do curso os participantes receberão Certificado de Participação emitido pelo Instituto Brasileiro de Governança Pública (IBGP).

Certificados de Regularidade

Os certificados de regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista da Empresa estão disponíveis em nosso site – <https://ibgp.net.br/certidoes>.

Disclaimer do Professor

O curso tem caráter estritamente educacional e acadêmico, baseado exclusivamente em referenciais, padrões, informações, normas e documentos tornados públicos pelos órgãos, entidades e autores a que se referem, os quais foram sistematizados e compilados pelo professor.

Todas as atividades práticas são baseadas em situações hipotéticas, com foco no entendimento e aplicação dos conceitos aprendidos.

Eventuais opiniões emitidas pelo Professor são de caráter estritamente pessoal, embora profissional, sobre o tema. Dessa forma, por serem pessoais, as opiniões do Professor em nenhuma hipótese ou circunstância devem ser interpretadas como orientação, consultoria, assessoria ou mesmo confundidas com a posição do órgão público ao qual o Professor possa prestar serviços, a exemplo do Tribunal de Contas da União (TCU), da Controladoria-Geral da União (CGU, de Ministérios, de Autarquias, dentre outros.”



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.012.731/0001-33

Certidão nº: 49507219/2024

Expedição: 16/07/2024, às 12:30:56

Validade: 12/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.012.731/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.012.731/0001-33
Razão Social: ONE CURSOS TREINAMENTO DESENV E CAPACITACAO LTDA
Endereço: ST SCS QUADRA 2 BLOCO B 20 208 SALA / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70318-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2024 a 07/08/2024

Certificação Número: 2024070906041258735054

Informação obtida em 16/07/2024 12:20:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA
CNPJ: 06.012.731/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:09:46 do dia 16/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2025.

Código de controle da certidão: **A8FB.4008.BBA6.6F25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/07/2024 12:13:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA**
CNPJ: **06.012.731/0001-33**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

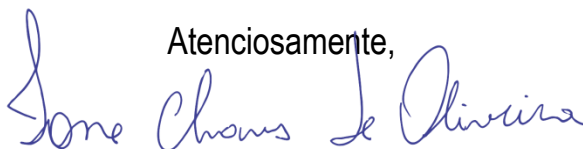
Declaração

"Não emprega menor de dezesseis anos"

À **One Cursos – Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda**, com sede à Rua SCS Quadra 02, Bloco B, Lote 20 – Salas 208/408 – Asa Sul, CEP: 70.318-900 – Brasília / DF, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **06.012.731/0001-33**, por intermédio de seu representante legal Sr^{o(a)}. **Ione Chaves de Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade nº **952.968 - SSP/DF** e do CPF nº **372.962.481-49**, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS**.

Brasília/DF, 17 de julho de 2024.

Atenciosamente,



One Cursos Treinamento e Desenvolvimento

Ione chaves de oliveira

Sócia-Diretora



Secretaria da Vice Reitoria - SEC \ Vice Reitoria <secretaria.vicereitoria@ufmt.br>

Solicitação de Declaração2 mensagens

Secretaria da Vice Reitoria - SEC \ Vice Reitoria <secretaria.vicereitoria@ufmt.br>

16 de julho de 2024 às 14:45

Para: "coordenacao.onecursos@gmail.com" <coordenacao.onecursos@gmail.com>

Prezados Senhores,

Solicitamos Declaração de que a empresa ONE CURSOS não emprega menor de idade, para que seja anexado ao processo de pagamento de participação no Curso de Capacitação Construção de Indicados de Desempenho na Administração Pública, que será realizado no período de 12 a 14/08/2024, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Colocamo-nos a disposição para informações adicionais.

Atenciosamente,

Celina Arruda e Silva

Assistente Administrativo da UFMT

Universidade Federal de Mato Grosso/UFMT

coordenacao.onecursos <coordenacao.onecursos@gmail.com>

16 de julho de 2024 às 15:03

Para: "Secretaria da Vice Reitoria - SEC \ Vice Reitoria" <secretaria.vicereitoria@ufmt.br>

Prezada Celina, boa tarde!

Conforme solicitado em e-mail, segue anexo documento.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,**Vanny Rodrigues****Coordenadora de Vendas****One Cursos – Treinamento e Desenvolvimento****(61) 3224-0785/3223-8360 / 061-99665-9783***** coordenacaovendas@onecursos.com.br;**



[Texto das mensagens anteriores oculto]

UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso

 **Declaração Menor One ATUALIZADA 01.pdf**
168K

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 42-2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA****FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

(Processo Administrativo nº 23108.046406/2024-11)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de [serviços visando o pagamento de taxa de inscrição do curso "Presencial: Construção de Indicadores de Desempenho na Administração Pública"](#), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pagamento de taxa de inscrição do curso "Curso Presencial: Construção de Indicadores de Desempenho na Administração Pública" a ser realizado entre os dias 12 e 14/08/2024, aos servidores: Leiliane Silva do Nascimento (Siape 1662938), lotada no Gabinete da Reitoria; Celina Arruda e Silva (Siape 3054640), lotada no Gabinete da Vice Reitoria; Luis Antonio Oliveira Leite (Siape 3258163) lotado na Secretaria dos Órgãos Colegiados	21172	UNIDADE	03	R\$ 3250,00	R\$ 9750,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de [12 a 14 de agosto de 2024](#), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação se justifica em função da importância de obter e ampliar o conhecimento a respeito dos principais métodos e técnicas para definir, implantar e monitorar indicadores de desempenho na organização.
- 2.2. O objetivo do curso é apresentar os principais métodos e técnicas para definir, implantar e monitorar indicadores de desempenho na organização, assim como ferramentas de monitoramento.
- Objetivos Específicos:
- Propor soluções para a implantação de indicadores de desempenho;
 - Propor soluções de implantação de indicadores aplicáveis no Setor Público;
 - Aprender a identificar processos e atividades dentro da organização;
 - Como ser o referencial de excelência nos serviços;
 - Como acompanhar o resultado dos indicadores da qualidade e do desempenho da Organização;
 - Como usar os resultados dos indicadores
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada [na Programação do Curso](#), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos e da exigência de carta de solidariedade

- 4.1. Essa contratação não ensejará impacto ambiental, indicação de marcas ou modelos e/ou carta de solidariedade uma vez que não possui itens que necessitem de tratamentos mencionados, se tratando apenas pagamento de taxa inscrição para Curso de Capacitação.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, [tendo em vista as características da contratação](#).

Vistoria

- 4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 12/08/2024.

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços: o cronograma de prestação dos serviços seguirá o disposto na Programação do Curso, Anexo I deste Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no Centro de Treinamentos da One Cursos, na cidade do Rio de Janeiro, no período de 12 a 14/08/2024. CH 24 horas - Horário: 8h30 às 12h30 e 14h às 18h, na modalidade presencial.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto seguirá o disposto neste item.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.2.1. Execução do cronograma estipulado para o evento, conforme programação;
- 7.2.2. Fornecimento dos materiais de apoio previstos;
- 7.2.3. Emissão dos certificados de participação.

Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **30 (trinta) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

- 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.16.1. o prazo de validade;
 - 7.16.2. a data da emissão;
 - 7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.16.5. o valor a pagar; e
 - 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

- 7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito *não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III “f”, da Lei nº 14.133/2021**.

Exigências de habilitação

- 8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
 - c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.28. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.1 deste Termo de Referência.
- 9.2. **Justificativa das Cotações**
- 9.3. Foram realizadas pesquisas de Cursos referente ao assunto construção de indicadores de desempenho na Administração Pública. Entre as opções encontradas estão as seguintes:
- 9.4. - Curso de Gestão por Resultados e Indicadores de Desempenho Ead CH 18h - Fundação Vanzolini - Valor R\$ 1200,00.
- 9.5. - Curso a importância dos Indicadores de Desempenho para a Governança e Gestão por Resultados - CH 16h- Instituto Brasileiro de Governança Pública - Valor R\$ 1920,00
- 9.6. - Curso Presencial: Construção de Indicadores de Desempenho na Administração Pública -CH 24h- One Cursos - Valor R\$ 3200,00
- 9.7. O Curso que apresentou características que melhor se adequaram aos objetivos da contratação foi o Curso Presencial: Construção de Indicadores de Desempenho na Administração Pública - CH 24h - One Cursos - pois apresenta uma metodologia focada em colocar os conceitos apresentados em prática, pela modalidade presencial propiciar melhor condições de comunicação favorecendo a participação e aprofundamento crítico-analítico da fundamentação teórica com maior carga horária, com instrutor com experiência e relevância a nível nacional com conteúdo programático mais abrangente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: [...];

- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...].

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cuiabá - MT, 16 de julho de 2024.



Documento assinado digitalmente

LEILIANE SILVA DO NASCIMENTO

Data: 16/07/2024 15:34:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leiliane Silva do Nascimento
Chefe de Gabinete da Reitoria
SIAPE 1662938



A/c: Celina confirmação de pré-inscrição no Curso Presencial: Construção de Indicadores de Desempenho na Administração Pública.

1 mensagem

One Cursos Treinamentos <onecursos8@gmail.com>
Para: celinaarrudas@gmail.com
Cc: leiliane.nascimento@ufmt.br, luis270999@gmail.com

qua., 10 de jul. de 2024 às 15:02

Prezado(a), boa tarde!

Confirmo o recebimento da pré-inscrição dos servidores: **Luis Antonio Oliveira Leite, Leiliane Silva Do Nascimento, Celina Arruda e Silva** no **Curso Presencial: Construção de Indicadores de Desempenho na Administração Pública**, programado para o período **Rio de Janeiro/RJ: 12 a 14/08/2024**.

Dados para a elaboração do empenho:

-

ONE CURSOS - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA
CNPJ: 06.012.731/0001-33

Inscrição Estadual: 07.450.679/001-48
Banco Bradesco: 237 - AG: Ag: 0606 C/C: 561939-4

A empresa é Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015.

OBS: CERTIFIQUE – SE PRIMEIRO SE HOUVE RECEBIMENTO DA CONFIRMAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO CURSO VIA E-MAIL, PARA DEPOIS EMITIR PASSAGEM E FAZER RESERVA DE HOSPEDAGEM, POIS EM CASO DO MESMO SER CONFIRMADO EM NOSSO SITE PODE OCORRER CANCELAMENTO DE SERVIDORES E DIMINUIR O QUORUM, INVIABILIZANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO.

Desde já nos colocamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessária.

Mariana Rodrigues

One Cursos – Treinamento e Desenvolvimento

((61) 3224-0785/3032-9020061-99624-3205

* onecursos8@gmail.com;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.046406/2024-11

Interessado: Gerência de Aquisições CGC/PROAD - UFMT

À Gerência de Aquisições CGC/PROAD,

Encaminho o TR Nº 42/2024 (6985180) e os demais documentos, para análise e manifestação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CELINA ARRUDA E SILVA, Chefe da Secretaria da Vice-Reitoria da UFMT**, em 16/07/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6985244** e o código CRC **3308EB47**.

Referência: Processo nº 23108.046406/2024-11

SEI nº 6985244



Gerência de Aquisições - GAQ / CGC / PROADI <gaq.proadi@ufmt.br>

Solicitação de Análise Termo de Referência6 mensagens

Secretaria da Vice Reitoria - SEC \ Vice Reitoria <secretaria.vicereitoria@ufmt.br>

12 de julho de 2024 às 10:27

Para: Gerência de Aquisições - GAQ / CGC / PROADI <gaq.proadi@ufmt.br>

Bom Dia,

Encaminho em anexo, a TR referente a participação dos servidores : Leiliane Silva do Nascimento (Siape 1662938), lotada no Gabinete da Reitoria; Celina Arruda e Silva (Siape 3054640), lotada no Gabinete da Vice Reitoria; Luis Antonio Oliveira Leite (Siape 3258163) lotado na Secretaria dos Órgãos Colegiados, no Curso Presencial: Construção de Indicadores de Desempenho na Administração Pública, para análise. Coloco-me a disposição para informações adicionais.

Atenciosamente

--

Celina Arruda e Silva
Chefe de Secretaria da Vice Reitoria/ UFMT
(65) 3313-7123

UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso

**TR 29-2024 curso Presencial Construção de Indicadores de Desempenho na Administração****Pública.docx**102K

Gerência de Aquisições - GAQ / CGC / PROADI <gaq.proadi@ufmt.br>

12 de julho de 2024 às 13:37

Para: "Secretaria da Vice Reitoria - SEC \ Vice Reitoria" <secretaria.vicereitoria@ufmt.br>

Recebido.

Solicitamos apenas, por gentileza, que nos encaminhem o processo para que possamos verificar algumas informações durante a análise.

Att,

Secretaria da Vice Reitoria - SEC \ Vice Reitoria <secretaria.vicereitoria@ufmt.br>

12 de julho de 2024 às 14:16

Para: Gerência de Aquisições - GAQ / CGC / PROADI <gaq.proadi@ufmt.br>

Boa Tarde,
Encaminhei o processo 23108.046406/2024-11 conforme solicitado.
Atenciosamente.

Celina Arruda e Silva
Secretaria da Vice Reitoria

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gerência de Aquisições - GAQ / CGC / PROADI <gaq.proadi@ufmt.br>

12 de julho de 2024 às 16:48

Para: "Secretaria da Vice Reitoria - SEC \ Vice Reitoria" <secretaria.vicereitoria@ufmt.br>

Prezados,

Segue anexo o TR após análise inicial. As observações foram realizadas através de comentários no próprio documento.

Solicitamos que efetuem os ajustes a partir desta versão encaminhada (anexo), bem como mantenham os devidos destaques até então realizados (letras azul/verde/vermelha).

Atenciosamente,



Gerência de Aquisições
Coordenação de Gestão de Contratações
(65) 3313-7266 Whatsapp
gaq.proadi@ufmt.br



TR 42-2024 CURSO (12-07).docx
92K

Secretaria da Vice Reitoria - SEC \ Vice Reitoria <secretaria.vicereitoria@ufmt.br>
Para: Gerência de Aquisições - GAQ / CGC / PROADI <gaq.proadi@ufmt.br>

16 de julho de 2024 às 08:15

Bom Dia,
Encaminho o TR 42-2024 após os ajustes solicitados para análise.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso

[Texto das mensagens anteriores oculto]



TR 42-2024 CURSO (12-07).docx
103K

Gerência de Aquisições - GAQ / CGC / PROADI <gaq.proadi@ufmt.br>

16 de julho de 2024 às 08:42

Para: "Secretaria da Vice Reitoria - SEC \ Vice Reitoria" <secretaria.vicereitoria@ufmt.br>

Prezados,

Considerando os ajustes efetuados, informamos que o TR se encontra finalizado.

Segue anexo o Termo de Referência nº 42-2024, em sua versão final (atualizado).

Orientamos que é necessário que a empresa a ser contratada esteja com sua situação fiscal e trabalhista regular.

• **Com o CNPJ do fornecedor basta copiar os links e efetuar a consulta:**

1. Receita federal/Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
2. FGTS (<https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
3. Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
4. Consulta Unificada TCU, CNJ e Transparência (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

• **Segue abaixo as demais orientações para fins de instrução processual.**

O processo SEI deverá ser enviado (despachado) à Gerência de Aquisições (GAQ) com os seguintes documentos anexos:

- Termo de Referência, em PDF e assinado, preferencialmente de forma eletrônica (sougov), pelo(s) servidor(es) responsável(is);
- Folder com todas as informações do evento, tais como local, data, conteúdo programático, valor da inscrição, etc.;
- As programações e/ou folders dos cursos utilizados na composição da justificativa da cotações;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista mencionadas acima;

- Declaração de que não emprega menor de idade (com as capas de e-mail de solicitação e recebimento);
- Comprovante de inscrição no evento/curso;
- Boleto para pagamento (se houver) e/ou instruções para pagamento.

Atenciosamente,



Gerência de Aquisições
Coordenação de Gestão de Contratações
(65) 3313-7266 Whatsapp
gaq.proadi@ufmt.br



TR 42-2024 CURSO (16-07) Versão Final.docx
88K



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Inexigibilidade de Licitação – Pagamento de Inscrição em Curso/Evento)

Processo Administrativo nº 23108.046406/2024-11

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	PROCESSO SEI
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	Anexo 6971668
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	Anexo 6970088
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim	Anexo 6970104
Há termo de referência?	Sim	Anexo 6985180
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	-
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	Sim	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?	Sim	Anexo 6985180
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?	Sim	Anexo 6985180

Verificado em 16/07/2024.



Gerência de Aquisições
 Coordenação de Gestão de Contratações
 (65) 3313-7266 Whatsapp
 gaq.proadi@ufmt.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.046406/2024-11

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

DESPACHO Nº 70-2024 GAQ/CGC/PROAD/FUFMT.

REQUERENTE: Secretaria da Vice-Reitoria - UFMT.

OBJETO: TR 42-2024 - Pagamento de Inscrição em Curso de Capacitação.

À Gerência de Compras e Registro de Preços - GCRP/CGC/FUFMT

O presente processo trata de solicitação de pagamento de inscrição no "Curso Presencial: Construção de Indicadores de Desempenho na Administração Pública", a ser realizado entre os dias 12 e 14/08/2024, aos servidores: Leiliane Silva do Nascimento (Siape 1662938), lotada no Gabinete da Reitoria; Celina Arruda e Silva (Siape 3054640), lotada no Gabinete da Vice Reitoria; Luis Antonio Oliveira Leite (Siape 3258163) lotado na Secretaria dos Órgãos Colegiados, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, pela modalidade Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso III "f", da Lei n.º 14.133/2021, como consta no **Termo de Referência nº 42-2024 (anexo 6985180)**.

- **Empresa realizadora do curso/capacitação: ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA (MATRIZ E FILIAIS) - CNPJ: 06.012.731/0001-33.**

Os demais documentos necessários à demanda encontram-se da seguinte forma:

1. Proposta e Programação do Curso: anexo 6984574;
2. Demais orçamentos: anexos 6984625 e 6984661;
3. Instruções para pagamento: anexo 6985238;
4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista: anexos 6984707, 6984714, 6984759 e 6984777;
5. Declaração de que não emprega menor de idade: anexo 6985145;
6. Mensagens trocadas com o setor requisitante: anexo 6985451;
7. Lista de Verificação: anexo 6985473.

Realizada a revisão do **Termo de Referência nº 42-2024**, devidamente elaborado pela **Secretaria da Vice-Reitoria**, e não sendo encontrado nenhum óbice no cumprimento dos ritos administrativos, encaminhamos ao Setor Competente para demais providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA MARINS, Coordenador(a) de Gestão de Contratações - CGC/PROAD - UFMT**, em 16/07/2024, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THOMAS SANTOS CORREA, Gerente de Aquisições - CGC/PROAD - UFMT**, em 16/07/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6985478** e o código CRC **6874848C**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.046406/2024-11

Interessado: Secretaria da Vice-Reitoria

À Coordenação de Gestão de Contratações - CGC/PROAD/FUFMT

Considerando o disposto no Ofício nº 17/2023 PROAD (5640061), manifesto ciência quanto aos valores apresentados para a licitação conforme disposto no Termo de Referência nº 42/2024 (6985180) e autorizo o seguimento do pleito.

Atenciosamente,

Cendyi Aparecida Paes de Barros do Prado

Pró-Reitora de Administração

À Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN/FUFMT

Visando instruir o presente processo para tomada de decisão da Ordenadora de Despesa, e considerando o que consta nos autos, solicitamos indicação de **dotação orçamentária** conforme informações abaixo:

- **Setor Requisitante:** Secretaria da Vice Reitoria - UFMT;
- **Valor:** R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais);
- **Despesa:** Pagamento de taxa de inscrição em curso presencial;
- **Categoria da Despesa:** em análise ao objeto solicitado entende-se, SMJ, que trata de **Custeio**.

Após, solicitamos os bons préstimos da unidade em retornar os autos para a Gerência de Compras e Registro de Preços - GCRP/CGC.

Atenciosamente,

Acompanhe a PROAD: [Site Oficial](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA MARINS, Coordenador(a) de Gestão de Contratações - CGC/PROAD - UFMT**, em 16/07/2024, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CENDYI APARECIDA PAES DE BARROS DO PRADO, Pró-Reitor(a) de Administração - PROAD / UFMT**, em 16/07/2024, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6985987** e o código CRC **B50FF33B**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.046406/2024-11

Interessado: @interessados_virgula_espaco@



UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso
PROPLAN - Pró-Reitoria de Planejamento

Despacho nº 6987180/2024/PROPLAN

À Gerência de Orçamento - GO/CPO/PROPLAN,

Após ciência, encaminhamos os autos para análise da possibilidade de dotação orçamentária, considerando os recursos previamente disponibilizados.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE DE OLIVEIRA LOBATO**, **Pró-Reitor(a) da Pró-reitoria de Planejamento em Exercício - PROPLAN / UFMT**, em 17/07/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6987180** e o código CRC **D1222845**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.046406/2024-11

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: Dotação orçamentária

À Coordenação de Gestão de Contratações,

De acordo com o solicitado, foi efetuada a Dotação Orçamentária conforme abaixo, dessa forma, encaminhamos os autos para demais procedimentos.

PTRES	230859
Fonte:	1050000113
Nat. Despesa:	339039
UGR:	154201
PI:	NUFMTQ0103N
Valor R\$:	9.750,00
ND:	755

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MELO DA SILVA MENDES**, Técnico Administrativo em Educação da Gerência de Orçamento - CPO / PROPLAN - UFMT, em 17/07/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUBIANE PRADO SCHOENHERR**, Coordenador(a) de Planejamento e Orçamento - CPO/PROPLAN - UFMT, em 17/07/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6988593** e o código CRC **2E442EA6**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.046406/2024-11

Interessado: Chefia de Gabinete da Reitoria da UFMT

À Pró-Reitoria de Administração - PROAD/FUFMT

Tratam-se os autos de solicitação do Gabinete da Reitoria - PROAD, objetivando solicitação de pagamento de inscrição no "Curso Presencial: Construção de Indicadores de Desempenho na Administração Pública", a ser realizado entre os dias 12 e 14/08/2024, aos servidores: Leiliane Silva do Nascimento (Siape 1662938), lotada no Gabinete da Reitoria; Celina Arruda e Silva (Siape 3054640), lotada no Gabinete da Vice Reitoria; Luis Antonio Oliveira Leite (Siape 3258163) lotado na Secretaria dos Órgãos Colegiados, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, no valor total de **R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais)**, junto a empresa : **One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda, CNPJ: 10.825.457/0001-99**, conforme **Termo de Referência n.º 42/2024 (6985180)**.

Conforme consta nos autos, houve indicação de **Dotação Orçamentária** pela PROPLAN por meio do Despacho PROPLAN - CPO - GO (6988593).

Tomando por base as informações contidas no TR 42/2024, bem como o despacho Despacho PROADI - CGC - GAQ (6985478), a contratação pode ser realizada mediante **Inexigibilidade de Licitação** com base no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/21, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Constam nos autos as **certidões** de regularidade fiscal e trabalhista nos anexos 6984707, 6984714, 6984759, 6984759, 6984777 e 6985145.

Desta forma, em observância ao princípio da razoabilidade e da economicidade, sem deixar de atender as demais orientações do Art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, sugerimos a emissão da minuta de empenho em conformidade com o Art. 72 **com a divulgação e manutenção do ato que autoriza a contratação à disposição em sítio eletrônico oficial**.

Ante ao exposto, encaminhamos para **análise, tomada de decisão e posterior assinatura do Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação**.

Respeitosamente,

EDILSON PEREIRA MARINS

Coordenador de Gestão de Contratações

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação de acordo com o *inciso VIII do Art. 72* da Lei n.º 14.133/2021, em favor da empresa **One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda**, CNPJ: 10.825.457/0001-99, referente a solicitação da Gabinete da Reitoria - PROAD, objetivando solicitação de pagamento de inscrição no "Curso Presencial: Construção de Indicadores de Desempenho na Administração Pública", a ser realizado entre os dias 12 e 14/08/2024, aos servidores: Leiliane Silva do Nascimento (Siape 1662938), lotada no Gabinete da Reitoria; Celina Arruda e Silva (Siape 3054640), lotada no Gabinete da Vice Reitoria; Luis Antonio Oliveira Leite (Siape 3258163) lotado na Secretaria dos Órgãos Colegiados, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, no valor total de **R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais)**.

Divulgue-se e mantenha o ato que autoriza a contratação à disposição em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente,

CENDYI APARECIDA PAES DE BARROS DO PRADO

Pró-Reitora de Administração

Acompanhe a PROAD: [Site Oficial](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA MARINS, Coordenador(a) de Gestão de Contratações - CGC/PROAD - UFMT**, em 18/07/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CENDYI APARECIDA PAES DE BARROS DO PRADO, Pró-Reitor(a) de Administração - PROAD / UFMT**, em 18/07/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6991042** e o código CRC **5A0221AA**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.046406/2024-11

Interessado: Chefia de Gabinete da Reitoria da UFMT

À Ordenação de Despesa - FUFMT

1. Face ao pedido de pagamento de inscrição para participação em congresso via Inexigibilidade de Licitação, **solicitamos AUTORIZAÇÃO PARA DESPESA**, conforme segue:

- **Unidade requisitante:** Gabinete da Reitoria - PROAD;
- **Valor da despesa:** R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais);
- **Descrição da Despesa:** inscrição no "Curso Presencial: Construção de Indicadores de Desempenho na Administração Pública", a ser realizado entre os dias 12 e 14/08/2024, aos servidores: Leiliane Silva do Nascimento (Siape 1662938), lotada no Gabinete da Reitoria; Celina Arruda e Silva (Siape 3054640), lotada no Gabinete da Vice Reitoria; Luis Antonio Oliveira Leite (Siape 3258163) lotado na Secretaria dos Órgãos Colegiados, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT;
- **Modalidade de aquisição:** Inexigibilidade de Licitação;
- **Dotação orçamentária:** Informação conforme Despacho PROPLAN (6988593);
- **Tipo de Empenho:** Ordinário.

2. Informamos que a **empresa fornecedora está cadastrada e regular em suas Certidões Negativas de Débitos, bem como, não constam ocorrências** no Portal da Transparência do Governo Federal e Conselho Nacional de Justiça, conforme certidões emitidas e anexadas aos autos.

3. Encaminhamos para **apreciação e tomada de decisão**, havendo autorização integral da despesa, solicitamos a remessa dos autos para a Coordenação Financeira para fins de emissão de Nota de Empenho.

Respeitosamente,

EDILSON PEREIRA MARINS

Coordenador de Gestão de Contratações

À Coordenação Financeira - CF/PROAD

Considerando o encaminhamento dos presentes autos e a existência de Dotação Orçamentária (6988593):

- 1) De acordo com o pleito disposto acima, autoriza-se a despesa.
- 2) Para encaminhamentos pertinentes ao empenho.

Respeitosamente,

CENDYI APARECIDA PAES DE BARROS DO PRADO
Pró-Reitora de Administração

Acompanhe a PROAD: [Site Oficial](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA MARINS, Coordenador(a) de Gestão de Contratações - CGC/PROAD - UFMT**, em 18/07/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CENDYI APARECIDA PAES DE BARROS DO PRADO, Pró-Reitor(a) de Administração - PROAD / UFMT**, em 18/07/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6991049** e o código CRC **191FF071**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.046406/2024-11

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

A

Supervisão de Empenho - S. Empenho/GEF/CF/PROADI-FUFMT

Prezados,

Considerando autorização da despesa expressa no Despacho (6991049);

Encaminhamos os autos para emissão de empenho conforme dotação disponibilizada através do Despacho (6988593) e despesa descrita no Termo de Referência Nº 42/2024 (6985180)

Após encaminhar à **Gerência de Planejamento e Registro de Preços - GCRP/CGC.**

Atenciosamente,

JONATHAN PETERSON XAVIER DE CAMPOS

Coordenador Financeiro em Exercício

PORTARIA REITORIA-UFMT Nº 248, DE 19 DE MAIO DE 2022



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAN PETERSON XAVIER DE CAMPOS**, **Coordenador(a) Financeiro - CF/PROAD - UFMT**, em 18/07/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6994742** e o código CRC **4484B36E**.